

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA SEDSDOH/ SUBGOGE Nº 090 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 043/2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da lei 8.666/93, e o decreto n.º 48.817 de 24/11/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 043/2023, celebrado com a empresa Green Card S/A Refeições, comércio e Serviços - CNPJ 92.559.830/0001-71, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílio alimentação e refeição, através de crédito de valores em cartão magnético e/ou cartão eletrônico (Natalino), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, Processo n.º SEI-310003/004142/2023, como segue:
GESTOR DO CONTRATO
Elizabeth Moreira Ramôa - ID Funcional 8710848
FISCAL DO CONTRATO
Carla Veronica de Mattos de Almeida - ID Funcional 51023032
Irma Elias da Cunha - ID Funcional 51362066
Art. 2º - O Gestor e Fiscal terão a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Co-ordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023
JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2530285

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
DESPACHO DA PRESIDENTE DE 06/12/2023
PROCESSO Nº SEI-310005/000816/2023 - TORNA-SE SEM EFEITO o Edital de Chamamento Público nº 001/2023. Publicado no Diário Oficial na data 24/11/2023. Cujo o objeto é a seleção pública de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração junto à Fundação para a Infância e Adolescência - FIA para a execução de serviços sociais e de saúde às crianças e adolescentes atendidos pela FIA/RJ, do "Projeto Construindo o Amanhã". Considerando a Justificativa apresentada pela Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA no índice 64606992, declarando a revogação do presente processo, e com base no disposto no art. 51 da Lei Estadual nº 5.427/2009, FICA ANULADO o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e todos os atos resultantes do mesmo.
Id: 2530312

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06.12.2023
PROCESSO Nº SEI-300001/000651/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a prestação de contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo: Patrocinador: Light Serviços de Eletricidade S/A. Projeto: Esporte, Saúde e Vida - Mendes. Proponente: Instituto Servir e Qualificar Chaya. CNPJ: 05.952.128/0001-79. Valor Total: R\$ 300.578,69 reais (trezentos mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Id: 2530329

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06.12.2023
PROC. Nº SEI-300001/000280/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo: Patrocinador: Parco Comércio e Serviços Ltda. Projeto: Esporte - Saúde e Vida. Proponente: M L M Di Blasi Produções e Eventos - ME, CNPJ nº 06.940.023/0001-62, Valor Total: R\$ 505.711,02 (quinhentos e cinco mil setecentos e onze reais e dois centavos)
Id: 2530333

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA SUDERJ Nº 133 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023
DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2023 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-300002/000757/2023.
CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº 05/2023, de prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos na modalidade alimentação, com carga automática - on- line (doravante designados cartões - alimentação ou simplesmente cartões, conforme o caso) re-

lativos á concessão de benefício natalino, para aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de fornecer a ceia de Natal, na forma do termo de Referência e do instrumento convocatório.

- Gestor - Natália Velasco de Nijs Ouverney - ID Funcional 51427923

- Fiscal - Carlos Jorge Chagas dos Santos - ID Funcional 51377071

- Fiscal - Sergio Guilherme Ferreira Brauniger - ID Funcional 51376938

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023

RENATO FERNANDES DE PAULO Presidente	Id: 2530287
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO PRESIDENTE	
PORTARIA SUDERJ Nº 134 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023	
DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E EMPRESA GLOBAL 233 COMERCIAL LTDA ME.	

O PRESIDENTE DA SUPERINTEDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-300002/000394/2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº 04/2023, tem por objeto a aquisição de cloro e sulfato de alumínio, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

- Gestor - Natália Velasco de Nijs Ouverney - ID Funcional 51427923

- Fiscal - Edgard Pimentel Teixeira - ID Funcional 51192993

- Fiscal - Vanderlei Lopes de Freitas - ID Funcional 51160447

ID FUNCIONAL	NOME
19436955	EDUARDO SERGIO DA COSTA
19584920	JAIRO DE SOUZA DANTAS
19624166	JOSE ROBERTO CABRAL DE MENDONCA
44120575	ANA CRISTINA ESTULA
44120672	ESTEFANO BEZERRA DA SILVA
43590560	GRACIELE ALVES DA SILVA MENDES
44120621	ILMA PERFEITO CARNEIRO
44120605	MAGALY DE ALMEIDA ALVES DA SILVA
44120583	MARCELO JANDUSSI WALTHER DE ALMEIDA
44120591	STEPHANIE GUIMARAES DA SILVA
44120710	THIAGO PAULO RANGEL
6079571	ANDRE PEREIRA DE SOUSA
6136869	ALAN VENIZ VARGAS
50325825	ANDRE SIMOES AMORIM
50325817	CARLOS ALBERTO DINUCCI DE MELLO
50325701	CARLOS ROBERTO PINTO ALVES
50325760	GUILHERME SILVA ANDRADA
50325868	IURI BRAUN
5789486	LUCIANA AVALLONE DA COSTA
50325744	MYRLA RAIANNE FERREIRA DOS SANTOS
50325809	NARA DOS ANJOS EIRAS
50325728	NIRMO ANTONIO ARAUJO FILHO
50325876	TATIANA TEIXEIRA GOMES
50326660	WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA
50336061	LUCIANO BATISTA VILHETE
19404174	FABRICIO SILVA QUIROGA
19585543	MONICA DA SILVA COELHO LEITE
19585721	RUBENS DE SOUZA JUNIOR

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 246 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 DESIGNA O SERVIDOR ABAIXO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercicio de suas atribuições legais previstas na Lei n.º 7.989 de 14 de junho de 2018;

CONSIDERANDO:

- o que estabelece o Art. 3º, §5º do Decreto n.º 48.413 de 21 de março de 2023, no que diz respeito a publicação, em Diário Oficial, da designação do titular e suplente da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO;

- o disposto no Art. 13, § 4º, do Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023, no que diz respeito a publicação, em Diário Oficial, da designação do titular e suplente da Rede de Planejamento (REDEPLAN) e da Rede de Orçamento (REDOR);

- e o que consta do Processo nº SEI-320001/001175/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo das suas atribuições, o servidor Jorge Pereira da Silva, Id. Funcional n.º 4219966-2, ocupante do cargo de Assessor, para atuar como titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO da Controladoria Geral do Estado. O servidor indicado possui pós-graduação em Administração Pública.

Art. 2º - Designar, sem prejuízo das suas atribuições, o servidor Jorge Pereira da Silva, Id. Funcional nº 4219966-2, ocupante do cargo de Assessor, para atuar como ponto focal da Rede de Planejamento (REDEPLAN) e Rede de Orçamento (REDOR) da Controladoria Geral do Estado-CGE/RJ. O servidor indicado possui pós-graduação em Administração Pública.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO Controlador-Geral do Estado	Id: 2530421
---	-------------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023

RENATO FERNANDES DE PAULO Presidente	Id: 2530288
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	
ATO DO CONTROLADOR-GERAL	
RESOLUÇÃO CGE Nº 245 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CARREIRA DE AUDITOR DO ESTADO.	

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- a Lei 6.601, de 28 de novembro de 2013;

- a Lei 7.989, de 14 de junho de 2018;

- o Decreto 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;

- a Resolução nº 888, de 07 de maio de 2015;

- o disposto no processo nº SEI-320001/003486/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a progressão de servidores da Carreira de Auditor do Estado, considerando o disposto na Lei nº 6.601, de 28 de novembro de 2013, conforme Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - A progressão de que trata o caput terá efeitos financeiros a contar da data estabelecida no Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO Controlador-Geral do Estado

DATA DE EXERCÍCIO	DATA PARA EFEITO RETROATIVO	REFERENCIA CARGO
27/05/1996	27/05/2023	X
27/05/1996	27/05/2023	X
27/05/1996	27/05/2023	X
15/07/2011	15/07/2023	V
15/07/2011	15/07/2023	V
15/07/2011	15/07/2023	V
15/07/2011	15/07/2023	V
15/07/2011	15/07/2023	V
15/07/2011	15/07/2023	V
15/07/2011	15/07/2023	V
15/07/2011	15/07/2023	V
01/08/2011	01/08/2023	V
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
10/07/2014	10/07/2023	IV
01/08/2014	01/08/2023	IV
03/08/1999	03/08/2023	IX
28/11/1996	28/11/2023	X
28/11/1996	28/11/2023	X

Id: 2528713

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 246 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPLO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercicio de suas atribuições legais previstas na Lei n.º 7.989 de 14 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências; e

- e o que consta do Processo nº SEI-320001/001175/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento da Controladoria Geral do Estado - RIPLO/CGE.

§ 1º - a RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento na CGE/RJ, independentemente de sua lotação.

§ 2º - as funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023.

Art. 2º - A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelo titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento-ASPLO.

Art. 3º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento da CGE/RJ será composta por:

I - integrante da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento-ASPLO;
a) Jorge Pereira da Silva - Id Func. nº 4219966-2

II - representantes das áreas finalísticas;

a) Robson Ramos Oliveira - Id. Func. nº 2911435-7 - Escola Superior de Controle Interno
b) Afrânio Leite da Silva - Id. Func. nº 1958379-6 - Ouvidoria
c) Débora Tavares da Silva Lima - Id. Func. nº 5015490-7 - Auditoria
d) Thiago Paulo Rangel - Id. Func. nº 4412071-0- Corregedoria
e) Sílvia Marchon Rezende- Id. Func. nº 1958584-5 - Subcontroladoria Geral do Estado (Integridade Pública e Integridade Privada)

III - representantes da governança;
a) Demétrio Abdennur Farah Neto - Id. Func.: 4137615-3
b) Daniela Queiroz Rocha - Id. Func. nº 4252863-1

IV - representante da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária;
a) Jorge Pereira da Silva - Id. Func. nº 4219966-2

Parágrafo Único - Cabe ao titular da ASPLO registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

Art. 4º - Compete aos integrantes da ASPLO:

a) representar a CGE/RJ nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento-SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central;

c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas da CGE/RJ para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;

e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas da CGE/RJ durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos da CGE/RJ;

f) consolidar as propostas das áreas finalísticas da CGE/RJ, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;

g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

h) monitorar entregas e resultados da CGE/RJ, em conjunto com as áreas finalísticas; e

i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela CGE/RJ.

Art. 5º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLO:

a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pela CGE/RJ sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico da CGE/RJ;

b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico da ASPLO;

c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com a ASPLO;

d) monitorar e avaliar a execução da programação da CGE/RJ;

e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela CGE/RJ;

f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pela CGE/RJ;

g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação da CGE/RJ, com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;

h) prestar informações à ASPLO quando demandados; e

i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 6º - Compete aos representantes da governança na RIPLO:

a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades da CGE/RJ; e

b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pela CGE/RJ.

Art. 7º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:

a) prestar informações quando demandados; e

b) observar decisões com impacto na execução orçamentária da CGE/RJ.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2530420

ATO DA ASSESSORA

PORTARIA CGE/ASSRH Nº 21 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;

- a Resolução SEPLAG nº 1.244, de 26 de novembro de 2014, alterada pela Resolução SEPLAG nº 1.430, de 14 de janeiro de 2016;

- a Resolução CGE Nº 97 de 09 de setembro de 2021; - Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018.

- Processo nº SEI-32001/034243/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - A nota obtida na avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:

I - evolução funcional do servidor, de acordo com a legislação existente;

II - pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, de acordo com a legislação específica para cada carreira.

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na avaliação poderá solicitar reconsideração do resultado da avaliação, à sua chefia imediata, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, a qual deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento e encaminhar o processo ao Setor de ASSRH da CGE-RJ.

§ 1º - O pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento, deverá ser interposto junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, através formulário de Pedido de Recurso (Anexo VI, da Resolução CGE Nº 97, de 09 de setembro de 2021), via SEI.

§ 2º - Após o término do prazo de resposta, que deverá ser fundamentada, os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023

IASKARA NILDES SILVEIRA PROFETA
Assessoria de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO		
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
CARREIRA: AUDITORES DO ESTADO		
ID	NOME	NOTA
51409089	ABEL MAGNAGO MATA RIBEIRO	85,75
5762910	ADEILDA DE CASTRO BARBOSA	100
20135769	ADEMIR RODRIGUES CESAR	100
20187912	ADRIANA PAIXAO DE ALMEIDA	100
50255118	ADRIANO LUIZ PINA MOTTA	93,2
19583796	AFRANIO LEITE DA SILVA	100
20464673	AILSON FERREIRA DA SILVA	100
6136869	ALAN VENIZ VARGAS	100
19439253	ALBA VALERIA ALMEIDA BARBOSA	100
32165048	ALBERTO SA SPINELLI	100
19583818	ALCINDO FERNANDES	100
44267126	ALEXANDER BENTO REZENDE	100
19610157	ALEXANDRE MOTA BARBOSA	100
42628784	ALEXSANDRO LIMA DANTAS	97,5
50142178	ALICE CRISPINO PECANHA	100
51006049	ALICE DE BARROS SILVA	100
51160463	ALINE GARCIA FERREIRA	98,47
50059165	ALINE RIBEIRO	100
50067796	ALLAN COSTA DOS REIS	100
32188927	ALMIR MONTEIRO DA COSTA	100
19438338	ALVARO BEZERRA SILVA	100
51387611	ALVARO TAVARES DA SILVA	95,92
44120575	ANA CRISTINA ESTULA	100
50256084	ANA CRISTINA FORTUNATO CIPRIANO	100
42738717	ANA CRISTINA RIBEIRO PESSANHA	100
40636836	ANA LUIZA PEREIRA LIMA	100
50066226	ANDRE LEMGRUBER ASTH	97,28
6079571	ANDRE PEREIRA DE SOUSA	100
50325825	ANDRE SIMOES AMORIM	97,28
19439326	ANDREA ANDRADE LENG RUBER	100
43188338	ANDREA MARTINS	91,9
51118033	ANDREA MENESSES DE ANDRADE	100
19428022	ANDREA RAYOL DA COSTA	100
50189484	ANDREZA DOS REIS SANTOS	100
8752044	ANETE JOVINO DOS SANTOS ARAUJO	98,5
19583931	ANGELA ALVES RAMIRES	97,45
29329159	ANGELA CUSTODIA DO CARMO DE SILVA DE OLIVEIRA	100
19438443	ANGELA MARIA LOPES DIAS	100
50154885	ANGELO NUNES GOMES	100
43318207	ANTONIO CARLOS MARINS DE SOUZA JUNIOR	97,28
50059106	ANTONIO CECILIANO NETO	99
44150075	ANTONIO DE SOUSA JUNIOR	97,28
20121946	AURENY MARTINS DE CARVALHO	100
50154753	BARBARA CRISTINA FERNANDES BENTO	100
51367041	BARBARA MACHADO FREITAS	94,56
19818459	BIANCA DA SILVA ABRAHAO	100
50154699	BRUNO CAMPOS PEREIRA	100
50067826	BRUNO LOPES BONFANTE NUNES	100
43692664	BRUNO NASCIMENTO DE AZEVEDO	100
19584067	CARLA MEIRE GOULART REYNER	100
19430060	CARLOS ADALBERTO PINHEIRO PRATA	100
50325817	CARLOS ALBERTO DINUCCI DE MELLO	100
32449038	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	100
19584180	CARLOS ALBERTO RANGEL SERRA	96,43
19439431	CARLOS ANTONIO RIBEIRO GOMES	100
50154710	CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES	100
20135882	CARLOS EDUARDO DE LIMA	100
50979329	CARLOS FREDERICO HOZANO PIRES MASCARENHAS	93,2
19820747	CARLOS FREDERICO SOUZA E SILVA DE CASTRO	100
32153350	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MARCHON LEAO	100
19587228	CARLOS HENRIQUE SANTOS REZENDE	100

19436300	CARLOS HENRIQUE SODRE COUTINHO	100
50256238	CARLOS ROBERTO MELO DE SOUSA	99
50325701	CARLOS ROBERTO PINTO ALVES	96,43
19438516	CARLOS RODRIGUEZ LAGO	100
19596235	CARMELIO CESAR DE ANDRADE SILVA	97,28
51381885	CAROLINE DAVID DOS SANTOS	88,19
51262177	CAROLINE DE SOUZA ROLIM	100
50255100	CATIA DOS SANTOS SINGELO	100
32130333	CELIA REGINA DE QUEIROZ RIBEIRO	95,24
20715684	CELSO DE BRITO BORBA	100
30002940	CELSO SANTOS DE OLIVEIRA	91,84
25300547	CID DO CARMO JUNIOR	100
50154982	CINTIA RANGEL MOREIRA	100
19438630	CLAUDIA BARRETO DOS SANTOS	100
19584253	CLAUDIO DOS SANTOS AGLIO	100
6177670	CLAUDIO JOSE ASCENCAO DE ANDRADE	95,92
19439555	CLAUDIO SILVA DE PAIVA	97,28
50060783	CLAYTON CASSIUS DA SILVEIRA PEREIRA	97,28
51305313	CLEIA EUNICE DA SILVA NASCIMENTO	82,32
19436530	CLEVER MAIA LAMEIRA	100
19442769	CONCEICAO DE MARIA REZENDE VERAS	97,28
24861766	CONRADO ANNUCARO LASSANCE SOARES	100
50137379	COSME RODRIGUES DA COSTA	96,63
19439733	CRISTINA HELENA MARCELINO	100
43716865	DAIQUE ALEXANDRE NONATO DE SOUZA	94,9
20136153	DAMIAO JOSE DA SILVA	100
50234676	DAMIAO RODRIGUES DA COSTA	93,58
42528631	DANIELA QUEIROZ ROCHA	100
50154788	DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO	100
50255444	DANILLO DE CASTRO BRITO	100
51373793	DANILO CANTANA RODRIGUES	87,59
51184680	DARLENE DOS SANTOS FERREIRA	98,64
19199058	DAVID DE BRITO DANTAS	98,64
19314574	DAVID LOPES DE SOUZA	100
51001705	DAYANNE ARAUJO SILVA	100
19439857	DAYSE DO ESPIRITO SANTO PINTO	96,6
50154907	DEBORA TAVARES DA SILVA LIMA	100
19436653	DENISE CARVALHO DE FREITAS	100
19436726	DENISE GOMES VALERIO	100
20122039	DINIZ DE OLIVEIRA NUNES	100
19438745	DIONE HELENA LOPES DE CERQUEIRA LIMA	100
8733155	DOCELINO VENANCIO GONZAGA	100
19584482	DOMINGOS BAETA FELIX	97,28
19436831	DOMINGOS SAVIOS FILGUEIRAS DE LIMA	100
19314760	EDMILSON DE ARAUJO MARQUES	100
19430132	EDUARDO LURNEL GONCALVES	100
19436955	EDUARDO SERGIO DA COSTA	100
50154796	EDUARDO WAGA	100
50154842	ELAYNE CONCEICAO ALPARONE GIRAO	98,64
50256165	ELIANE MARIA DA SILVA MIRANDA	97,11
19584504	ELIANE MORAES MAGALHAES	100
43544703	ELISABETE MACHADO	100
19591357	ELIZABETH MAURO	100
32149336	ELVECIO VITAL DA SILVA	100
44120672	ESTEFANO BEZERRA DA SILVA	98
8722560	ESTELA GONCALVES GOMES	86,6
32163843	EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO	100
51454688	EVELYN KUGEL	100
20351224	EVERALDO ANTONIO DA SILVA CRUZ	100
50059149	FABIO BOGOSSIAN	100
50059181	FABIO GALVAO PUCCIONI	100
44023901	FABIO RIBEIRO DA SILVA	93,2
19404174	FABRICIO SILVA QUIROGA	100
50154761	FERNANDA CALIL TANNUS DE OLIVEIRA	100
44558090	FERNANDA TEODORO LEITE RIBEIRO	100
50257722	FERNANDO FARIA CORDEIRO	98,64
43432913	FLAVIA CRISOSTOMO BANDEIRA	100